**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO 032**

**DECRETO Nº 032/2015**

Institui o Comitê Municipal de Prevenção Mortalidade Materna e Infantil do Município de Deodapolis aprova o seu Regimento Interno e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Deodapolis do estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XII do Art.18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

**D E C R E T A:**

**Art.1º.**Fica instituído o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil do Município de Deodapolis, com o objetivo de monitorar os óbitos maternos e infantis em Deodapolis, identificar a magnitude dos óbitos e seus determinantes, propondo medidas de intervenção.

**Art.2º.**Fica aprovado o Regimento internodoComitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil de Deodapolis/MS, cujo texto faz parte integrante deste Decreto como anexo único.

**Art.3º.**A composição do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno e infantil de Deodapolis/MS será de acordo com a forma descrita no Regimento interno constante do Anexo Único.

**Art.4°**. O exercício das funções de Membro do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno e Infantil de Deodapolis-Ms será gratuito e considerado de relevante interesse publico para o Município.

**Art. 5º.**A organização e o funcionamento do Comitê serão regulamentados por Regimento Interno próprio.

**Art. 6º.**Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DE DEODÁPOLIS – MS**

**TITULO I**

**Das Características e dos Objetivos**

Art. 1°. O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil de Deodapolis-Ms, foi instituído através do Decreto Municipal n°.032 de 17 de julho de 2015, com funcionamento na Resolução n°039/SES/MS de 06 de junho de 2013, da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2°. O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil de Deodapolis-Ms terá sede no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Deodapolis-Ms e ficara tecnicamente vinculada ao Comitê Estadual de Prevenção de Óbitos Materno e Infantil.

Art.3°. O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil de Deodapolis-Ms e um organismo de natureza interinstuticional, multiprofissional e confidencional que visam identificar todos os óbitos materno e infantil tendo por finalidade.

Conscientizar os formuladores de políticas, as instituições de assistência, as equipes de saúde e a comunidade sobre a gravidade da morte materna e infantil, seus efeitos sociais e de saúde e as formas de evita-las;

Aumentar a quantidade e a qualidade do conhecimento disponível sobre os níveis da morte materna e infantil, suas causas e os fatores de risco associados;

Avaliar o efeito das intervenções sobre a morbidade, a mortalidade e a qualidade da assistência á saúde da mulher durante o período gravídico-puerperal, bem como a relação entre as condições de vida e os riscos de mortalidade materna.

Recomendar ações adequadas ao combate às mortes maternas no que se refere à legislação, distribuição de recurso, organização de serviços, formação/reciclagem de recursos humanos e participação comunitária;

Garantir a comparabilidade de dados de mortalidade materna em nível nacional, regional e local, fortalecendo e/ou adequando os sistemas estatísticos disponíveis, assim tornando possível examinar as tendências da mortalidade e identificar os subgrupos mais vulneráveis da população.

**TITULO II**

**Da composição do comitê**

**Art. 4º.**O Comitê será integrado por representantes Municipal, tendo a seguinte composição:

**Juliana dos Reis Campos Matos**- Coordenadora do Comitê de Mortalidade Materna.

**Dorcas de Almeida Santos**- Coordenadora da Atenção Básica

**Eslaine dos Santos** - representantes da área de saúde da mulher.

**Dr. Jose Ferreira Neto** - representante do Programa de Saúde da Família.

**Dra. Mayelin Aldana Soto** - representante do Programa de Saúde da Família.

I**zaura Aparecida Pelegrini** – representante Secretaria Municipal de Educação.

**Vera Lucia Pereira dos Santos**- Representante Conselho Tutelar.

**Everton Rodrigues Bezerra**– representante do Cartório 2° Oficio.

**Luzia de Azevedo Rabelo** – Representante da Vigilância Epidemiológica.

**Deise de Souza Rodrigues** – representante do Conselho Municipal de Saúde.

**Marcela Renata Gomes Cardoso**– representante do Hospital Municipal Cristo Rei.

**Parágrafo Único** O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil de Deodapolis-Ms terá: um presidente; um vice Presidente; e um Secretario Executivo.

**Presidente: Dra.**Mayelin Aldana Soto

**Vice-presidente**: Dr. Jose Ferreira

**Secretaria:** Eslaine dos Santos

**TITULO III**

**Do Funcionamento**

**Art.5°**O Comitê Municipal de Prevenção de Materna e Infantil de Deodapolis-Ms, Recebe apoio administrativo da Secretaria de Saúde para seu funcionamento;

**Art.6°.** Os Membros do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil de Deodapolis-Ms Reúne-se-ao uma vez cada 02(dois) meses, com calendário pré-estabelecido; podendo haver reuniões extraordinárias;

**TITULO IV**

**Das Competências**

**Art.7°. Ao Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil de Deodapolis-Ms, compete:**

**I**. **Ao Presidente compete:**

Convocar e presidir as reuniões,

Elaborar em conjunto com o comitê as pautas das reuniões,

Coordenar as atividades do grupo, mantendo a integração dos membros,

Promover o encaminhamento da proposta aos órgãos competentes,

Representar o Comitê Municipal de Prevenção dos Óbitos materno e Infantil de Deodapolis-Ms; e.

Cumprir e fazer cumprir o regimento interno.

**II - Ao vice-presidente compete:**

a) substituir o Presidente em suas atribuições;

**III** - **Ao secretario executivo compete:**

Elaborar as atas das reuniões,

Acompanhar as atividades do serviço administrativo quanto à convocação e agenda dos membros;

Prestar informação aos interesses do comitê necessário só desenvolvimento dos trabalhos;

Se responsabilizar pela emissão, recebimento e arquivo das correspondências relacionadas ao Comitê.

**IV -** **Aos membros, compete:**

Comparecer as reuniões e participar das discussões;

Apreciar e aprovar as pautas das reuniões,

Recomendar e sugerir medidas de prevenção que visem melhorar a atenção à saúde da criança e da mulher, e;

Cumprir o disposto no Regimento Interno do Comitê.

**Art. 8°.** Os membros do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil de Deodapolis-Ms de que trata este Regimento exercerão seus mandatos pelo período de 2 (dois ) anos, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante interesse publico pertinente as atribuições exercidas pelos mesmos.

**Art. 9°.** O Comitê Municipal de Prevenção de mortalidade Materna e infantil de Deodapolis-Ms elegera o presidente e vice-presidente, por meio de voto direto, por período de (2) dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

**Art. 10°.** Na ata da primeira reunião do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e infantil de Deodapolis-Ms, devera também constar a indicação do secretario executivo, escolhido pelo presidente dentre os membros.

**Art.11°.** O membro integrante do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil de Deodapolis-Ms, que faltar 3(três) reuniões consecutivas ou 5(cinco) reuniões alternadas no período de um ano, sem justificativa, será substituído mediante indicação da respectiva instituição ou órgão publico que representa.

**Art.12°.** Poderão ser convidados: Instituições afins e profissionais com notório saber, com atuação reconhecida no campo da Vigilância e da prevenção de mortalidade materna e infantil, após aprovação consensual dos membros do comitê.

**Art. 13°.** Quando da indicação dos membros, os órgãos representativos deverão indicar o respectivo suplente.

**Art.14°.** Somente por decisão da maioria absoluta dos seus Membros este Regimento Interno poderá ser alterado ou revogado.

**Art.15°.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Deodapolis, 17 de julho de 2015.

***MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA***

Prefeita Municipal